



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**Requerimento nº 112 /2025**

O parlamentar que a este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como pela Lei Orgânica de Timbaúba, requer, após consultado o Soberano Plenário, que seja enviado ofício ao Prefeito de Timbaúba, Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, para que, em conjunto com as Secretarias, forneçam a este Órgão de Fiscalização o inventário atualizado dos veículos próprios do município e a necessidade de locações externas, tendo em vista a existência de contratos vultosos com as empresas PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNPJ nº 41.092.628/0001-41) e J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 24.292.657/0001-38).

**Justificativa**

O presente requerimento fundamenta-se no dever de transparência e no exercício da função fiscalizadora conferida ao Poder Legislativo pelo art. 31 da Constituição Federal, bem como pelos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica Municipal. Compete a esta Casa de Leis acompanhar e avaliar a gestão dos recursos públicos, zelando pela economicidade, eficiência e legalidade dos atos administrativos, conforme preconiza o art. 37, caput, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A solicitação do inventário atualizado da frota própria do Município de Timbaúba, aliada à análise da necessidade de locações externas, justifica-se diante da existência de contratos de valores **altíssimos**, firmados com as empresas Pernambuco Locadora de Veículos Automotores (CNPJ nº 41.092.628/0001-41), à qual foram pagos **R\$ 7.957.521,69**, e J F da Silva Filho Locações e Serviços Ltda (CNPJ nº 24.292.657/0001-38), que recebeu **R\$ 4.051.076,75**. Estes valores expressivos, obtidos por meio de consultas ao Tribunal de Contas do

*Recebido*  
*11/08/25*  
*[Assinatura]*

A ordem do dia da reunião

Em Unica discursão

Sala das Sessões 25/08/2025

---

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA**

Aprovado em Unica discursão

Unanimidade dos Presentes

Sala das Sessões 25/08/2025

---

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

---

Estado de Pernambuco (TCE-PE), evidenciam a urgência de fiscalização rigorosa, uma vez que representam significativa aplicação de recursos públicos que poderiam ser otimizados.

A ausência de informações claras e atualizadas sobre a frota própria impede a adequada verificação sobre a real necessidade das locações externas, o que pode comprometer a eficiência, a economicidade e a boa gestão do erário municipal. A disponibilização dos dados solicitados permitirá avaliar se as locações atualmente contratadas são indispensáveis ou se poderiam ser substituídas, total ou parcialmente, pela utilização da frota própria, garantindo **maior controle e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos**.

Tal medida atende integralmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, assegurando que as políticas públicas municipais sejam implementadas com responsabilidade fiscal e em benefício direto da coletividade, evitando desperdícios e reforçando a confiança da população na gestão pública.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 13 de agosto de 2025.

---

**Dr. João Roberto Martins Cardoso**

Vereador de Timbaúba